



IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 4 de Agosto de 2022 • Número 3189 • www.leme.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME ESTADO DE SÃO PAULO

ATESTADO MÉDICO RESOLUÇÃO N.º 1 DE 25 DE JULHO DE 2.022.

VAGNER FRANCISCO COZAR, Secretário Municipal de Administração do Município de Leme, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO:

1. Que o atestado médico é documento que afirma fato verdadeiro constatado pelo profissional médico;

2. Que toda pessoa atendida por profissional médico tem o direito de solicitar e receber atestado referente aos fatos constatados em seu atendimento, bem como a respeito de suas consequências para o trabalho;

3. Que é competência da Secretaria Municipal de Administração estabelecer normas para efetivamente avaliar a condição laborativa do servidor para fins de enquadramento na situação legal pertinente e,

4. Que as resoluções do Conselho Federal de Medicina n.º 1.658/2002 e 1.851/2008 disciplinam a emissão de atestados médicos.

Resolve:

Artigo 1º. Na elaboração do atestado médico, o médico obrigatoriamente observará os seguintes procedimentos:

I. Especificar o tempo concedido de dispensa à atividade, necessário para a recuperação do paciente (o que pode ser acatado, ou não, pelo médico-perito);

II. Estabelecer o diagnóstico, quando expressamente autorizado pelo paciente;

III. Registrar os dados de maneira legível;

IV. Identificar-se como emissor, mediante assinatura e carimbo ou número de registro no Conselho Regional de Medicina.

V. A conduta terapêutica;

VI. O prognóstico;

VII. As limitações (físicas ou mentais) que o paciente apresenta; VIII. Os resultados dos exames complementares.

Artigo 2º. O atestado que não atenda os requisitos do artigo 1º não será conhecido pelo médico perito, e não será considerado para fins da avaliação médica pericial.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

VAGNER FRANCISCO COZAR
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria da Administração da Prefeitura do Município de Leme, convoca os abaixo elencados, classificados no Concurso Público abaixo relacionado, a comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas, sito a Avenida 29 de Agosto, 668 - Centro, das 08:00 às 16:00 horas, para se manifestar se têm interesse na posse para o cargo em que foram classificados, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação do presente na Imprensa Oficial do Município. O não comparecimento do candidato classificado no prazo retro será entendido como desistência ou não

aceitação à nomeação, estando a Administração livre para convocação de novos candidatos classificados.

Leme, 01 de agosto de 2022.

VAGNER FRANCISCO COZAR
Secretário Municipal de Administração

AGENTE ADMINISTRATIVO – EDITAL 04/2018 – PORTARIA N° 470/2022

157º Thomas Walter Dietz RG. 34.781.715-4

AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS – EDITAL 04/2018 – PORTARIA N° 471/2022

140º Stephanie Karina Bueno do Prado Barros RG. 47.935.783-3

MONITOR DE EDUCAÇÃO – EDITAL 01/2020 – PORTARIA N° 472/2022

174º Rafaela Barboza Murarolli RG. 39.530.330-8

180º Ana Paula dos Anjos Ferreira RG. 46.693.451-8

181º Jhenyfer Cristina Rodrigues RG. 41.780.549-4

184º Juliana Semedo Hildebrand RG. 41.025.603-1

188º Maria Fernanda Oliveira RG. 57.859.891-7

VIGILANTE PATRIMONIAL – EDITAL 04/2018 – PORTARIA N° 475/2022

29º Samuel de Jesus Santos RG. 22.297.251

ENFERMEIRO (180H) – EDITAL 01/2020 – PORTARIA N° 482/2022

19º Daniely Alves Zacharo RG. 47.918.281-4

PORTARIA N° 487/2022, de 27 de julho de 2022

Designa membros para composição da Comissão de Análise e Avaliação de Sistema Tecnológico para o Terceiro Setor

O Prefeito Interino do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Designar, os membros abaixo descritos para comporem a Comissão de Análise e Avaliação de Sistema Tecnológico para o Terceiro Setor:

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SADS:

Tatiane Cristina Lani

Secretaria Municipal de Educação:

Maiara Gallo

Secretaria Municipal da Saúde:

Paula Fernanda Converso

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Dalcia de Cassia Maximo

A referida comissão não perceberá nenhum tipo de remuneração.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário sentido.

Leme, 27 de julho de 2022.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito Interino do Município de Leme

PORTARIA N° 491/2022, de 01 de agosto de 2022
Demite Servidor

O Prefeito Interino do Município de Leme, no uso das atribuições legais, DEMITE, a partir desta data, o servidor PEDRO APARECIDO DA SILVA,

RG 28.105.556-7, Operador de Serviços Públicos, em conformidade com a conclusão e decisão administrativa do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 928/2021, de 07 de dezembro de 2021.

Leme, 01 de agosto de 2022.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito Interino do Município de Leme

PORTARIA Nº 486/2022, de 27 de julho de 2022
Demite Servidor

O Prefeito Interino do Município de Leme, no uso das atribuições legais,

DEMITE, a partir desta data, a servidora GILIANE ROSA, RG 40.824.421-5, Professor de Educação Básica II – PEB II – Educação Física, em conformidade com a conclusão e decisão administrativa do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 313/2022, de 27 de abril de 2022.

Leme, 27 de julho de 2022.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito Interino do Município de Leme

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME/SP

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 15/2.022

Altera os ANEXOS I e II bem como cria função gratificada na Lei Complementar 716, de 26 de março de 2016.

Art. 1º - Fica criado o artigo 22 – D que terá seguinte redação:

“Artigo 22 - D – Fica criada a Função Gratificada de Pregoeiro, percebendo valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) para desempenho de atribuições específicas na área, sendo este valor reajustado nos termos da revisão geral anual do servidor público do Município de Leme.

§ 1º - A função de confiança prevista no caput deste artigo somente poderá ser desempenhada por servidor efetivo, nomeado pela Mesa Diretora.

§ 2º - A função exige formação em curso de pregoeiro e em curso de capacitação em processo licitatório.”

Art. 2º - O Anexo I, da Lei Complementar 716, de 26 de março de 2016, passa a vigorar na forma do Anexo I, desta Lei.

Art. 3º - O Anexo II, da Lei Complementar 716, de 26 de março de 2016, passa a vigorar na forma do Anexo II, desta Lei.

Art. 4º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando os dispostos em contrário.

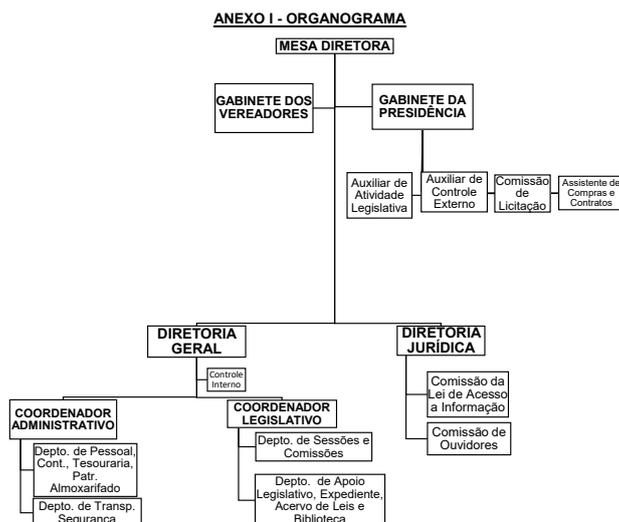
Sala das Sessões, Prof. Arlindo Fávoro, em 19 de julho de 2022.

PELA MESA DIRETORA

Marcelo Alves de Carvalho Almeida
PRESIDENTE

Ricardo de Moraes Canata Airton Candido da Silva
VICE PRESIDENTE SECRETÁRIO

ANEXO I ANEXO I - ORGANOGRAMA



ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

Cargos efetivos e empregos permanentes				
QQTDE	DESCRIÇÃO	NATUREZA/REGIME	LOTAÇÃO	REF.
03	Técnico Administrativo	Cargo / Estatutário	02 DG 01 DG/DCC	L 22 A L 28
01	Analista de Contabilidade	Cargo / Estatutário	01 DG/ DPCTPA	L 27 a L 32
01	Auxiliar de Contabilidade	Cargo / Estatutário	01 DG/ DPCTPA	L 22 a L 28
03	Oficial Legislativo	Cargo / Estatutário	01 DG 01 DG/DSC 01 DG/ DALEALB	L 17 a L 23
01	Copeira	Cargo / Estatutário	01 DG/DTS	L 17 a L 23
03	Motorista	Cargo / Estatutário	03 DG/DTS	L 07 a L 13
03	Procurador Jurídico	Cargo / Estatutário	03 DJ	L 48 a L 54
03	Auxiliar de Serviços Gerais	Cargo / Estatutário	03 DG/DTS	L 01a L 07
01	Assessor de Imprensa	Cargo / Estatutário	01 GP	L 26 a L 32
03	Agente de Segurança	Cargo / Estatutário	04 DG/DTS	L 08 a L 14
02	Recepcionista	Cargo / Estatutário	01 DG/DTS	L 14 a L 20
01	Arquivista	Cargo / Estatutário	01 DG/ DALEALB	L 17 a L 23
Cargos em Comissão				
QQTDE	DESCRIÇÃO	NATUREZA/REGIME	LOTAÇÃO	REF. / VALOR
01	Chefe de Gabinete da Presidência	Comissionado/ Estatutário	GP	L 34
Igual ao número de Vereadores				
	Assessor Parlamentar	Comissionado/ Estatutário	GV	L 22
01	Diretor Geral	Comissionado privativo de efetivo/ Estatutário	DG	R\$ 3.885,00
01	Diretor Jurídico	Comissionado privativo de efetivo/ Estatutário	DJ	R\$ 3.885,00
01	Controle Interno	Comissionado privativo de efetivo/ Estatutário	DG	R\$ 3.500,00
01	Coordenador Administrativo	Comissionado privativo de efetivo/ Estatutário	DG	R\$ 1.600,00
01	Coordenador Legislativo	Comissionado privativo de efetivo/ Estatutário	DG	R\$ 1.600,00
Funções Gratificadas				
QQTDE	DESCRIÇÃO	LOTAÇÃO	REF. / VALOR	
04	Chefes de Departamento	DG	20%	

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME
AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP
ADMINISTRAÇÃO: Claudemir Aparecido Borges
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração

04	Comissão de Licitação	GP	20%
03	Comissão da Lei de Acesso à Informação	DJ	15%
03	Comissão de Ouvidores	DJ	15%
22	Pregoeiro	GP	R\$ 2.800,00

Funções de Confiança	QQTDE	DESCRIÇÃO	LOTAÇÃO	REFERÊNCIA
	-----	Auxiliar de Atividades Legislativas	GP	40%
	01	Auxiliar de Controle Externo	GP	R\$3.885,00
	11	Assistente de Compras e Contratos	GP	R\$ 1.500,00

Legenda (siglas utilizadas):

GP: Gabinete da Presidência

GV: Gabinete de Vereador

DJ: Diretoria Jurídica

DG: Diretoria Geral

DPCTPA: Departamento de Pessoal, Contabilidade, Tesouraria, Patrimônio e Almoxarifado

DCC: Departamento Compras e Contratos

DTS: Departamento de Transportes e Segurança

DSC: Departamento de Sessões e Comissões

DALEALB: Departamento de Apoio Legislativo, Expediente, Acervo de Leis e Biblioteca

Sala das Sessões, Prof. Arlindo Fávoro, em 19 de julho de 2.022.

PELA MESA DIRETORA

Marcelo Alves de Carvalho Almeida
PRESIDENTE

Ricardo de Moraes Canata Airton Candido da Silva
VICE PRESIDENTE SECRETÁRIO

ATO DA MESA Nº 10, 01 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre nomeação de cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência.

A Mesa da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 716, de 29 de março de 2016 e suas alterações.

NOMEIA a partir desta data o Sr. Marcos Roberto Bonfogo, para o cargo de Chefe de Gabinete da Presidência desta Casa de Leis.

Leme/SP, 01 de agosto de 2022.

Pela Mesa Diretora;

Marcelo Alves de Carvalho Almeida
Presidente Interino

Ricardo de Moraes Canata Airton Candido da Silva
VICE PRESIDENTE SECRETÁRIO

DESPACHO

Processo Administrativo nº 112/2022 Ordem de Serviço nº 22/2022 Dispensa de Licitação nº 15/2022

Considerando que já há falta de certos produtos solicitados na referida ordem de serviço, o que pode atrapalhar os trabalhos desta Casa de Leis.

Respaldo no inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, objeto do processo administrativo nº 112/2022, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME", no valor total de R\$2.347,83 (Dois mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos) fracionados com as empresas abaixo relacionadas para atender as demandas da Câmara Municipal de Leme.

YT BORTHOLIN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 59.378.174/0001-35, no valor de R\$1.154,58 (Mil cento e cinquenta e quatro reais e

cinquenta e oito centavos);

MARCO AURÉLIO GALLO (LEME EMBALAGENS) CNPJ 37.256.795/0001-03, no valor de R\$1.193,25 (Mil cento e noventa e três reais e vinte e cinco centavos).

Em cumprimento ao disposto no artigo 37, § 1º da Constituição Federal DETERMINO a publicação do presente despacho na Imprensa Oficial do Município e Portal da Transparência da Câmara Municipal de Leme, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se

Leme/SP, 29 de julho de 2022

Marcelo Alves de Carvalho Almeida
PRESIDENTE

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Câmara Municipal de Leme

Contratado: Strematec Soluções e Tecnologia Ltda

Objeto: Aditivo de Contrato

Valor: R\$ 2.520,72

Prazo: 120 dias

Data: 01/08/2022

Lei 8.666/93 e alterações.

Marcelo Alves de Carvalho Almeida
Presidente

DESPACHO

Processo Administrativo nº 95/2022 Ordem de Serviço nº 20/2022 Dispensa de Licitação nº 14/2022

Considerando que houve orçamento de duas empresas.

Considerando que as bandeiras fazem parte da identificação dos prédios públicos o que dá ao cidadão o sentido e a certeza que ali encontra-se um poder de uma unidade da federação.

Considerando que é um problema enfrentado por vários órgãos públicos, a dificuldade de obter orçamento para fornecimento de produtos ou serviços de pequenas montas e em prol do interesse público e da continuidade do serviço público e respaldado no inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, objeto do processo administrativo nº 95/2022, AUTORIZO a aquisição direta, através de dispensa de licitação, visando a "AQUISIÇÃO DE BANDEIRA NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME", com a empresa MULTIFLAG INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE BANDERIAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 39.816.932/0001-42, que apresentou o menor valor global, comparado ao outro orçamento apresentado anteriormente, pelo valor de R\$ 3.275,00 (três mil, duzentos e setenta e cinco reais), pois esta foi o menor orçamento para atender as demandas da Câmara Municipal de Leme.

Em cumprimento ao disposto no artigo 37, § 1º da Constituição Federal DETERMINO a publicação do presente despacho na Imprensa Oficial do Município e Portal da Transparência da Câmara Municipal de Leme, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Leme/SP, 29 de julho de 2022

Marcelo Alves de Carvalho Almeida
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

LEI ORDINÁRIA Nº 4.132, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.*“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 2.319.239,35 (dois milhões, trezentos e dezenove mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	2	300.0112	02.11.02-103020025.2.072000-3.3.50.39	8046	R\$ 100.000,00
6	2	300.0114	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	8047	R\$ 100.000,00
6	5	800.0016	02.11.02-103020025.2.074000-3.3.50.39	8048	R\$ 300.000,00
6	5	800.0017	02.11.01-103010035.2.077000-4.4.90.52	8049	R\$ 263.993,00
6	5	800.0018	02.11.01-103010035.2.077000-4.4.90.52	8050	R\$ 149.993,00
6	5	800.0019	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	8051	R\$ 200.000,00
6	5	800.0020	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.39	8052	R\$ 500.000,00
6	5	300.0115	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	8053	R\$ 5.122,04
6	5	300.0112	02.11.01-103050033.2.103000-3.3.90.39	8054	R\$ 100.000,00
6	2	300.0113	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	8055	R\$ 250.000,00
6	2	300.0113	02.11.01-103010035.2.082000-3.3.90.32	8056	R\$ 250.000,00
6	2	300.0116	02.11.01-103010035.2.077000-3.3.90.30	8092	R\$ 100.131,31
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64			R\$ 2.319.239,35		
TOTAL		R\$ 2.319.239,35			

§ 1º O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 2.319.239,35 (dois milhões, trezentos e dezenove mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e cinco centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Ordinária nº 4.128, de 15 de Julho de 2022. Leme, 04 de Agosto de 2022.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

LEI ORDINÁRIA Nº 4.133, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.*“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”*

O Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 411.950,64 (trezentos e vinte e nove mil, setecentos e dezessete reais e setenta e seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	2	500.0071	02.12.01-082440016.2.122000-3.3.90.93	8094	R\$ 227,51
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64			R\$ 227,51		
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
8	5	800.0022	02.12.05-082420016.2.118000-3.3.50.39	8057	R\$ 50.484,00
8	5	800.0021	02.12.05-082430018.2.126000-3.3.50.39	8058	R\$ 50.000,00
8	2	500.0075	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.30	8059	R\$ 44.840,00
8	2	500.0075	02.12.01-082440012.2.110000-3.3.90.39	8060	R\$ 104.000,00
8	2	500.0076	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.30	8061	R\$ 3.528,10
8	2	500.0076	02.12.02-081220020.2.130000-3.3.90.39	8062	R\$ 22.000,00
8	2	500.0076	02.12.02-081220020.2.130000-4.4.90.52	8063	R\$ 4.865,66
8	2	500.0077	02.12.05-082440018.2.129000-3.3.50.39	8064	R\$ 50.000,00
8	2	500.0071	02.12.01-082440016.2.122000-3.3.90.32	8093	R\$ 82.005,37
Total Excesso - Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64			R\$ 411.723,13		
TOTAL		R\$ 411.950,64			

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 227,51 (duzentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos), correrá por conta de superávit financeiro do exercício anterior, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 411.723,13 (quatrocentos e onze reais mil, setecentos e vinte e três reais e treze centavos), correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2022.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Ordinária nº 4.129, de 15 de Julho de 2022. Leme, 04 de agosto de 2022.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES